



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB

GOVERNO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

LEI Nº 162/93, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza ao Executivo Municipal à conceder abono aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros reais), aos Servidores Públicos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam igualmente beneficiados os ocupantes de Cargos de Provedimentos em Comissão - DAS - Direção e Assessoramento Superior e DAI - Direção e Assessoramento Intermediário.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal, do presente exercício.

ART. 3º - Os efeitos desta Lei serão retroagidos a partir de 1º de novembro do corrente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, em 16 de novembro de 1993


Genuino José Raimundo

Prefeito